



Prefeitura Municipal de Glicério

Estado de São Paulo

Rua Prefeito Fuad Eid, 320 – Fone/Fax (018) 3647.9900 – CEP 16270-000

Glicério – SP

CNPJ 44.441.475/0001-99

E-mail: licitacoes@glicerio.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2020

Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro do ano 2020, Processo de Licitatório nº 1919/2020 - Pregão Presencial nº 33/2020, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO, inscrita no CNPJ/MF nº 44.441.475/0001-99, situada na Rua Prefeito Fuad Eid nº 320, na cidade de Glicério-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ILDO DE SOUZA**, assistido pela Secretária Municipal da Saúde, Sra. **ELISABETH VIEIRA**, após homologação do resultado obtido no Pregão Presencial nº 33/2.020, resolve registrar os preços para fornecimento de medicamentos, através da Secretária Municipal de Saúde para um período de 12 meses, com entrega parcelada, conforme descrito no Anexo I deste Edital, de acordo com o disposto no Art. 15 da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações, da Lei Federal nº 10520/2002, da Lei Municipal nº 1568/2009 e no Decreto Municipal nº 2690/2013 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

Objeto A presente licitação tem por objeto o Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos, através da Secretária Municipal de Saúde para um período de 12 meses, com entrega parcelada, conforme descrito no Anexo I deste Edital

1. Consideram-se registrados os preços oferecidos pelo Detentor da Ata: **LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, CNPJ nº 49.228.695/0001-52, localizada na Avenida Wilson Bego, nº 745, Bairro Distrito Industrial Antonio Della Torres, na cidade de Franca/SP, CEP 14.406-091, representado por seu sócio-proprietário, Sr. **GILBERTO MARCOS BORGES DE FREITAS**, RG: 10.373.379 SSP/SP, CPF: 048.931.918-10, à saber:

1.2. A presente Ata de Registro de Preços, terá vigência de 12 (**doze**) meses.

1.3. O valor total da presente Ata é de **R\$ 71.018,00 (Setenta e um mil, dezoito reais)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	APRES	DESCRIÇÃO	QTDADE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	AMP	(A) Tiamina (B1), Cloridrato + Piridoxina (B6), Cloridrato + Cianocobalamina (B12) + Procaína, Cloridrato 2 ml - (B) Dexametasona, Acetato 1 ml (dexadoze) Concentração: (A) 100 mg + 100 mg + 5000 mcg + 50 mg - (B) 4 mg.	1.600	25,93	41.488,00
3	FR	Acebrofilina Infantil Xarope - 120 ml 25 mg/5ml	800	2,57	2.056,00
19	COMP	Alendronato de Sódio c/4 comp	3.000	0,19	570,00
25	FR	Ambroxol Adulto 120 ml 30mg/5ml	800	1,80	1.440,00
38	COMP	Atenolol 100 mg	4.000	0,09	344,00
54	AMP	Bromoprida 5mg	2.000	1,12	2.240,00
57	COMP	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona 10mg/250mg	5.000	0,44	2.200,00
72	COMP	Ciclobenzaprina, cloridrato de 5mg	12.000	0,15	1.740,00
84	TB	Cloridrato de Lidocaina 2%	400	2,80	1.120,00
100	FR	Dexclorfeniramina, Maleato de 100ml 0,4mg/ml	4.500	1,12	5.040,00
151	COMP	Glimepirida 4mg	2.000	0,12	240,00
158	FR	Ibuprofeno 20 ml susp. oral 50 mg/ml	2.000	2,07	4.140,00
171	COMP	Levofloxacino 500mg	6.000	0,70	4.200,00



Prefeitura Municipal de Glicério

Estado de São Paulo

Rua Prefeito Fuad Eid, 320 – Fone/Fax (018) 3647.9900 – CEP 16270-000

Glicério – SP

CNPJ 44.441.475/0001-99

E-mail: licitacoes@glicerio.sp.gov.br

205	COMP	Omeprazol 20mg	60.000	0,07	4.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 71.018,00

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo de 05 (cinco) dias corridos, independente da quantidade solicitada, através da apresentação da requisição, devidamente assinada pelo Setor competente, conforme as condições estabelecidas no Anexo VII deste Edital.

3.1 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento da mesma.

3.2 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita em local determinado pela administração municipal, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, funcionários, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3 – Caso seja entregue algum produto danificado deverá a Contratada substituir no mesmo prazo relacionado no item 3, correndo por sua responsabilidade todas as despesas, inclusive as decorrentes da logística inversa.

3.4 – O Objeto deverá ser entregue com validade mínima de 1 (um) ano.

4. Os pagamentos devidos serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, em até 30 (trinta) dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

4.1 As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

4.2 - O pagamento será efetuado através de boleto bancário, transferência bancária ou ainda através de depósito em conta corrente, sendo vedado negociar seus créditos com terceiros.

5. - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

6. - Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

7. - Constatado qualquer irregularidade, quanto a qualidade, quantidade, peso, no ato da entrega, as mercadorias serão recusadas, devendo as mesmas serem repostas no prazo de 24 horas.

8 – Durante a vigência do contrato, poderá a Contratante, sem prévia comunicação, mas na presença do responsável pela entrega, colher amostras, para análises.

9 – As análises serão realizadas por funcionário da Contratante, ou por terceiros por ela designado.

10. - As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos destinados no Orçamento Municipal, para o exercício de 2020 e 2021, sendo que a unidade orçamentária e o elemento de despesa específico constarão quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

11. - Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, Art. 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

12. - O descumprimento do disposto no edital e na Ata de Registro de preço implica na aplicação das sanções de:

a) advertência – inciso I, art.87, da Lei 8666/93;

b) multa de 1% ao dia de atraso, calculado sobre o valor total da ata, limitado a 30%, ou multa de 10% sobre o valor total da ata quando descumprido outra exigência que não o prazo - inciso II, art.87, da Lei 8666/93;



Prefeitura Municipal de Glicério

Estado de São Paulo

Rua Prefeito Fuad Eid, 320 – Fone/Fax (018) 3647.9900 – CEP 16270-000

Glicério – SP

CNPJ 44.441.475/0001-99

E-mail: licitacoes@glicerio.sp.gov.br

c) impedimento de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos - Art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior – inciso IV, art.87, da Lei 8666/93.

12.1 - A sanção de que trata o subitem anterior não poderá ser aplicada desde que garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.2 – A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 12, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo detentor.

13. - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. -O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 33/2020.

15. – Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 33/2020, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

16. - O prazo de validade da presente ATA de Registro de Preços será de 12 meses, podendo, no entanto ser prorrogada nas formas lei.

17. - As questões oriundas desta ATA e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Penápolis/SP, esgotadas as vias administrativas.

18. - Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Prefeito Municipal de Glicério, **Sr. Ildo de Souza**, e por um representante do Setor de Secretaria Municipal de Saúde, **Sra. Thais Cristina Marques Liria**, *CARGO Farmacêutica Bioquímica*, qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Glicério/SP, 04 de Novembro de 2020

Prefeitura Municipal de Glicério

ILDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Lumar Comércio De Produtos Farmacêuticos Ltda

GILBERTO MARCOS BORGES DE FREITAS

Detentora da Ata

ELISABETH VIEIRA

Secretaria Municipal da Saúde

Testemunha:

THAIS CRISTINA MARQUES LIRIA

Farmacêutica Bioquímica, CRF SP 57568



Prefeitura Municipal de Glicério

Estado de São Paulo

Rua Prefeito Fuad Eid, 320 – Fone/Fax (018) 3647.9900 – CEP 16270-000

Glicério – SP

CNPJ 44.441.475/0001-99

E-mail: licitacoes@glicerio.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Contratante Prefeitura Municipal de Glicério

Contratado LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

Ata nº 73/2020

Objeto A presente licitação tem por objeto o Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos, através da Secretária Municipal de Saúde para um período de 12 meses, com entrega parcelada, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

Advogado(s)/ Nº OAB Antonio Tadeu Bonadio – OAB nº 120.963

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Glicério/SP, 04 de Novembro de 2020.

Gestor do Órgão/Entidades	
Nome	Ildo de Souza
Cargo	Prefeito Municipal
CPF	442.700.970
RG	10.299.673-4 SSP/RS
Data de Nascimento	28/07/1964
Endereço Residencial Completo	Rua Enoch José de Castilho, nº 233, Centro – Glicério/SP
e-mail Institucional	gabinete@glicerio.sp.gov.br
e-mail Pessoal	ildodesouza@glicerio.sp.gov.br
Telefone	18- 3647-9900
Assinatura	



Prefeitura Municipal de Glicério

Estado de São Paulo

Rua Prefeito Fuad Eid, 320 – Fone/Fax (018) 3647.9900 – CEP 16270-000
Glicério – SP

CNPJ 44.441.475/0001-99

E-mail: licitacoes@glicerio.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

<u>Pelo CONTRATANTE:</u>			
Nome	Ildo de Souza		
Cargo	Prefeito Municipal		
CPF	442.700.970	RG	10.299.673-4 SSP/RS
Data de Nascimento	28/07/1964		
Endereço Residencial Completo	Rua Enoch José de Castilho, nº 233, Centro – Glicério/SP		
e-mail Institucional	gabinete@glicerio.sp.gov.br		
e-mail Pessoal	ildodesouza@glicerio.sp.gov.br		
Telefone	18- 3647-9900		
Assinatura			

<u>Pelo CONTRATANTE:</u>			
Nome	Elisabeth Vieira		
Cargo	Secretaria Municipal de Saúde		
CPF	165.534.928-75	RG	29.431.458-1 SSP/SP
Data de Nascimento	25/09/1978		
Endereço Residencial Completo	Rua Cinco, nº 42, Bairro São João – Glicério/SP		
e-mail Institucional	saude@glicerio.sp.gov.br		
e-mail Pessoal	saude@glicerio.sp.gov.br		
Telefone	18- 3647-1264		
Assinatura			

<u>Pela CONTRATADA</u>			
Nome	Gilberto Marcos Borges de Freitas		
Cargo	Sócio-Proprietário		
CPF	048.931.918-10	RG	10.373.379 SSP/SP
Data de Nascimento	20/12/1958		
Endereço Residencial Completo	Rua José Pedro de Carvalho, nº 681, Vila Nicácio, CEP 14.405-120, Franca/SP		
e-mail Institucional	licitacoes@lumarfranca.com.br		
e-mail Pessoal	gilberto@lumarfranca.com.br		
Telefone	(16) 3721-1102		
Assinatura			